

REQUERIMENTO SESSÃO SOLENE Nº 2016

(Deputado Odorico Monteiro)

Solicita a realização de Sessão Solene para marcar a conquista dos dois anos do piso salarial profissional nacional e diretrizes para o plano de carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 68 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de Sessão Solene para marcar os dois anos do piso salarial profissional nacional e diretrizes para o plano de carreira dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACEs), a ser realizado no dia 21 de junho de 2016.

JUSTIFICAÇÃO

Em junho de 2014, fruto da mobilização social, os ACS e ACEs foi promulgado a Lei nº 12.994, de 2014, que foi considerada como uma das maiores conquistas dessa categoria. A nova legislação alterou uma anterior (Lei n 11.350/2006).

Importante destacar o trabalho desses profissionais, inclusive, para a consolidação do sistema único de saúde. A categoria cresceu em volume de trabalho e também em números. Em 2015, segundo o Ministério da Saúde, atuavam no País 285 mil Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e 53 mil Agentes de Combate as Endemias (ACE)¹. Além disso, esses profissionais são fundamentais para

¹ <http://www.blog.saude.gov.br/entenda-o-sus/50256-agentes-de-saude-e-de-endemias-ganham-site-para-esclarecimentos.html>

a manter a saúde da população brasileira, pois estão próximos dos problemas que afetam as comunidades e são capazes de atuar com mais agilidade para enfrentar os diversos tipos de doenças.

Outro fato sobre a história do trabalho desses profissionais está relacionado às mulheres. No início, consta que elas recebiam treinamento para fazer atendimento de primeiro socorros e verificação de rotinas, com isso atendiam as famílias de suas ruas ou quarteirões. O reconhecimento desse trabalho veio com a incorporação da experiência às políticas do Ministério da Saúde através do Programa de atendimento básico, que ficou conhecido como Agentes Comunitários de Saúde. O principal critério para escolha do agente é que fosse da comunidade e que gozasse de confiança da maioria dos moradores. Esse profissional recebia treinamento adequado para desempenhar atribuições específicas.

As primeiras experiências desse tipo de trabalho foram registradas em 1986 no Ceará:

“quando alguns Estados do Nordeste, buscando estratégias para a melhoria das condições de saúde da população, instituem este trabalhador na área. Interessante observar que este lugar nasce junto com a implementação de “ações simples, desenvolvidas e assimiladas nas comunidades, por integrantes delas próprias” (Brasil, 1996; Brasil, 1994). Ou seja, a narrativa de criação do ACS nasce junto com o gesto de intervir, por meio da própria população, na saúde da população.”²

Importante registrar que o surgimento do Agente de Saúde vem da necessidade do Estado intervir, na saúde da população, por meio da própria população.³

Cabe lembrar que o ACS foi mencionado somente na 12ª Conferência Nacional de Saúde quando se discutiu e deliberou sobre custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial-Incentivo aos Programas de Saúde da Família (PSF) e de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Contudo, nenhuma referência foi feita a função e a qualificação dos Agentes, tratou-se, tão somente, quanto aos acréscimos ao Piso Assistencial Básico para os municípios que contam com a atuação de equipes de saúde da família ou com agentes comunitários.

A categoria buscou ao longo dos anos amparo na legislação trabalhista, de modo que a relação trabalhista com os empregadores Federais, Estaduais e Municipais fosse justa. Entretanto, existiam várias imperfeições que necessitavam de correção, desse modo, foi proposta uma Emenda Constitucional, para acrescentar ao artigo 198 da Constituição Federal de 1988, os parágrafos 4º, 5º e 6º, estabelecendo as regras de contratação pelos gestores do Sistema Único de Saúde (SUS), a

²O Agente Comunitário de Saúde - Uma História Analisada.The Community Health Agent - An Analyzed History.Carlos Côrrea, Claudia Castellanos Pfeiffer, Adriano Peres Lora.Acesso disponível: <http://www.labeurb.unicamp.br/rua/pages/home/capaArtigo.rua?id=90>.

³ Brasil, 1996; 2001; Brasil, 1994.

aprovação de lei Federal, em que se definia o regime jurídico e a regulamentação das atividades de ACS e ACEs. Após a promulgação da PEC nº 51/2006, os Municípios somente poderiam contratar por meio de processo seletivo público.

Na esteira da garantia de direitos trabalhistas veio a PEC º 63/2013, com a finalidade de inserir o parágrafo 5º ao artigo 198, da CF/88, para tornar obrigatório o Piso Salarial Nacional, a ser pago aos profissionais da categoria dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Endemias, além de determinar a definição em lei das diretrizes e instituição do Plano de Carreira, bem como atribuir a União a prestação da assistência financeira complementar aos entes da Federação.

A categoria vem ao longo de sua existência fazendo e escrevendo história, cada luta um capítulo, que representa uma trajetória de grandes mobilizações e conquistas. A luta pelo Piso salarial foi coroada com a promulgação da Lei nº 12.994/2014, que estabeleceu jornada de 40 horas semanais e um piso de R\$ 1.014, 00 mensais, financiado 95% com recursos da União e os outros 5% recebem aporte dos municípios. A lei, ainda, veda a contratação temporária e a terceirização das atividades realizadas por estes profissionais.

Cada vez mais esses profissionais ganham espaço nas políticas públicas de saúde, sendo considerados como profissionais estratégicos na ação preventiva, portanto, merecem além de reconhecimento a valorização do seu trabalho. Por fim, para lembrar toda essa história de luta e conquista que marcou a instituição do piso salarial, é que propomos celebrar com a categoria os dois anos do piso salarial.

Face ao exposto, propomos a realização de uma Sessão Solene dia, marcando de forma positiva a promulgação da Lei nº 12.994, de 2014.

Brasília, 19 de abril 2016

ODORICO MONTEIRO
Deputado Federal - PROS/CE

ERIKA KOKAY
Deputada Federal/Vice –Lider do PT